



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.134, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre Reajuste Salarial do Vencimento Base e do Auxílio-Alimentação dos servidores públicos efetivos da administração direta, indireta e fundacional do município de Imperatriz/MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial (recomposição inflacionária) de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o salário base dos servidores públicos efetivos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Imperatriz, com efeitos retroativos à data-base da categoria.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos da concessão prevista no caput, os servidores que já foram contemplados por leis específicas no ano de 2026.

**Art. 2º** Aos servidores cujo vencimento base atualmente seja inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente, será assegurado o vencimento base mínimo de R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais), sobre o qual também incidirá o reajuste inflacionário de 4,26%, em obediência ao artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 3º** O valor do vale-alimentação dos servidores públicos efetivos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Imperatriz, será



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

---

reajustado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com efeitos retroativos ao mês de março de 2026.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias municipais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2026.**

RILDO DE OLIVEIRA  
AMARAL:78714320363

Assinado de forma digital por RILDO  
DE OLIVEIRA AMARAL:78714320363  
Dados: 2026.04.29 16:36:08 -03'00'

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias municipais.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2026.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: olq2xsdd33v20260429160435

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.134, DE 29 DE ABRIL DE 2026  
LEI ORDINÁRIA Nº 2.134, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre Reajuste Salarial do Vencimento Base e do Auxílio-Alimentação dos servidores públicos efetivos da administração direta, indireta e fundacional do município de Imperatriz/MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial (recomposição inflacionária) de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o salário base dos servidores públicos efetivos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Imperatriz, com efeitos retroativos à data-base da categoria.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos da concessão prevista no caput, os servidores que já foram contemplados por leis específicas no ano de 2026.

**Art. 2º** Aos servidores cujo vencimento base atualmente seja inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente, será assegurado o vencimento base mínimo de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), sobre o qual também incidirá o reajuste inflacionário de 4,26%, em obediência ao artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 3º** O valor do vale-alimentação dos servidores públicos efetivos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Imperatriz, será reajustado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com efeitos retroativos ao mês de março de 2026.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias municipais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM**

**29 DE ABRIL DE 2026.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: aawaarvuefo20260429160406

## **DECRETO**

**DECRETO Nº 137, DE 29 DE ABRIL DE 2026**  
**DECRETO Nº 137, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação e ratificação do Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Executivo do Município de Imperatriz para o exercício de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual;

**CONSIDERANDO** o que prescrevem a Lei Municipal nº 2.021, de 20 de maio de 2024, e o Decreto Municipal nº 45, de 16 de setembro de 2024, que regulamentam a matéria no âmbito do Município de Imperatriz;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 foi devidamente elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO), com a participação de Equipe de Planejamento de Contratações formalmente designada, mediante levantamento e consolidação das demandas dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico PGM nº 674/2026, de 07 de abril de 2026, da Procuradoria Geral do Município, que atestou a regularidade jurídica do processo de elaboração do referido PCA, em consonância com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Controle Interno nº 050/2026, de 17 de abril de 2026, da Controladoria Geral do Município, que não identificou óbices à aprovação e execução do PCA 2026, ressaltando a natureza programática do plano e a necessidade de sua divulgação;

**CONSIDERANDO** que o valor total estimado para as contratações previstas no PCA 2026 alcança o montante de R\$ 726.827.503,54 (setecentos e vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrado no processo administrativo nº 02.04.00.0785/2025;